



DECRETO Nº 8.206, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 8.105, de 2 de outubro de 2015, que estabelece diretrizes e providências administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal.

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 9.233/2015,
DECRETO:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.105, de 2 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica suspensa a concessão de horas extras, salvo quando estiver configurado estado de emergência, cuja autorização prévia e expressa deverá ser solicitada ao Prefeito, com justificativa devidamente comprovada, limitando-se a:

- I - 60 (sessenta) horas mensais para a Secretaria de Segurança Pública Municipal;
- II - 40 (quarenta) horas mensais para a Secretaria de Saúde e Coordenadoria de Defesa Civil;
- III - 30 (trinta) horas mensais nas ações que envolvam a fiscalização de serviços essenciais, quando solicitadas pelo respectivo secretário e justificada a necessidade em caráter extraordinário.

Parágrafo único. O estado de emergência será caracterizado nas atividades decorrentes de fatos não previsíveis pela Administração; de relevante interesse da comunidade; ou ainda, cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.112, de 23 de outubro de 2015.

Município de Mauá, em 5 de outubro de 2016.


FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
Prefeito em exercício



DECRETO Nº 8.206, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

2/2

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

VANESSA ILANA
Secretária de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap/